



Estado do Piauí

Prefeitura Municipal de São José do Piauí

Avenida Central, 309 - CGC 06.553.838/0001-99

CEP 64.625-000 — São José do Piauí - PI

LEI Nº 089 /2000, DE 14 DE ABRIL DE 2000.

Extingue o Fundo de Seguridade Social do Servidor Municipal e o Instituto de Assistência e Previdência do Município de São José do Piauí.

O Prefeito Municipal de São José do Piauí, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica extinto o Fundo de Seguridade Social do Servidor Municipal e o Instituto de Previdência Social do Município de São José do Piauí.

Artigo 2º - O Saldo da Conta Corrente nº 5.143- Fundo Municipal de Seguridade Social/Banco do Brasil S/A, será aplicado na aquisição de uma ambulância médica, para atender a população doente desta municipalidade.

Artigo 3º - Os servidores municipais manter-se-ão vinculados ao Regime Jurídico Único, e ficam regidos pelo disposto na Legislação Federal em matéria de Assistência e Previdência Social.

Artigo 4º - Os recolhimentos legais referentes a Previdência Social serão feitos para o Instituto Nacional do Seguro Social-INSS.

Artigo 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a encetar as ações pertinentes junto ao INSS, com o fim de dar cumprimento as determinações contidas na presente Lei municipal.

Artigo 6º - A presente Lei entrará em vigor a partir de 1º de maio de 2000 e revoga todas as disposições em contrário.



Estado do Piauí

Prefeitura Municipal de São José do Piauí

Avenida Central, 309 - CGC 06.553.838/0001-99

CEP 64.625-000 — São José do Piauí - PI

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Piauí (PI), 04 de Abril de 2000.

Francisco Jacó
FRANCISCO JACÓ FERREIRA
Prefeito Municipal

Devido a ausência nesta data, Câmara Municipal de São José do Piauí em 14/04/2000

Antônio Gabriel de Moura

Secretário da Câmara

A ORDEM DO DIA DA Sessão DE HOJE

Sala das sessões da Câmara Municipal de São José do Piauí em 14/04/2000

Antônio Gabriel de Moura

Secretário da Câmara

ANTÔNIO GABRIEL DE MOURA

1º Secretário

Aprovado em 1ª, 2ª e 3ª discussões
por QUATRO PRÓ. 2 VOTOS CONTRA
Nesta das sessões, em 14/04/2000

Antônio Gabriel de Moura

Secretário da Câmara

ANTÔNIO GABRIEL DE MOURA

1º Secretário

A SANSÃO

Sala das sessões, em 18/04/2000

Antônio Alencar de Moura

Presidente da Câmara

ANTÔNIO ALENCAR DE MOURA

Presidente da Câmara

São José do Piauí - PI